



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

## MENSAGEM N° 141 - DO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADOPOLIS

Pradópolis, 01 de julho de 2019.

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,  
Senhora Vereadora.**

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, o incluso projeto de lei complementar que **"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO REQUISITO DO EMPREGO PÚBLICO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, CRIADO PELA LEI COMPLEMENTAR N° 122, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**, para que seja apreciado em regime de urgência, nos termos do "caput" do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, bem como observadas as disposições pertinentes do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

Referida alteração torna-se necessária, tendo em vista que o Município precisa adequar os requisitos exigidos para ocupação do emprego público de Agente Comunitário de Saúde nos termos da Lei Federal nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018, para fins de acrescer os seguintes requisitos para ingresso: ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas e ter concluído o ensino médio.

Tais requisitos foram estabelecidos pelo artigo 8º da Lei Federal nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018, vejamos:

*"Art. 8º O art. 7º da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:*

*"Art. 7º .....*

*I - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;*

*II - ter concluído o ensino médio. (...)"*

Salienta-se que o projeto incluso versa tão somente sobre a alteração do requisito do cargo, sem que seja alterada sua referência salarial, carga horária, quantitativo e atribuições.

Além do mais, cumpre informar que este Poder Executivo tem extrema urgência para deliberação do presente projeto, em razão de adequar o Edital do Concurso Público nº 001/2019, nos termos da lei federal acima.

Portanto, estas são as objetivas razões pelas quais, o presente projeto de Lei Complementar, possa merecer a aprovação desta dos nobres edis.

À oportunidade renovo a Vossa Excelência e demais Pares, os protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

**SILVIO MARTINS**  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor Vereador, **FÁBIO PEREIRA DA COSTA**, Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 025 /2019

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO REQUISITO DO EMPREGO PÚBLICO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, CRIADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 122, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão realizada no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte...

## LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º** Ficam alterados os requisitos para ingresso no emprego público de Agente Comunitário de Saúde estabelecido na alínea "c" do inciso II do artigo 2º da Lei Complementar nº 122, de 17 de novembro de 2005, que descreve o quantitativo, a referência salarial, a carga horária e o requisito, a qual passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 2º** (...)

(...)

II – (...)

(...)

**c) 20 (vinte) de Agente Comunitário de Saúde, referência 3-A, com carga horária de 40 horas semanais e como requisito para ingresso: ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas e ter concluído o ensino médio."**

**Art. 2º**. Os requisitos exigidos pelo artigo acima somente se aplicarão aos servidores que ingressarem no emprego público de Agente Comunitário de Saúde a partir da vigência desta Lei Complementar.

**Art. 3º**. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 01 de julho de 2019.

  
**SILVIO MARTINS**  
Prefeito Municipal de Pradópolis